



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 001/2025

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº 001/2025 #NPRO, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Processo Administrativo nº 181/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

1.2. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30. horas 29/01/2025.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 29/01/2025.

1.2.3. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29/01/2025.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 24/01/2025 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 2.518.461,02 (dois milhões quinhentos e dezoito reais quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)**

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1 UASG: 987749

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#) por Item

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? SIM





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- 1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10 % para empresas REGIONAIS e itens para Ampla Concorrência.
- 1.14. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: SIM
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.





4. PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.1 deste edital.
- 4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 4.3. A sessão pública ficará suspensa após o término da fase de lances, ou seja, permanece na fase “de Habilitação” para que os responsáveis pela assistência farmacêutica do município realizem o comparativo dos valores finais propostos, os quais serão confrontados com o valor do PF ou PMVG no caso de medicamentos para atender mandados judiciais e os constantes RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021, emitindo parecer sobre a aceitabilidade ou não dos valores propostos, valores estes que deverão estar abaixo do valor constante na tabela CMED ou valor compatível ao máximo estabelecido por esta, assim estes valores serão analisados durante a sessão.
- 4.4. Caso o lance proposto pela licitante em que a marca ofertada seja maior do que o Preço de Fabrica – CMED, o pregoeiro verificara a possibilidade de adequação desses valores junto a licitante provisoriamente vencedora, não sendo possível, a proposta será desclassificada e o mesmo procedimento será realizado com as demais licitantes, observando-se a ordem de classificação, até que se tenha êxito ou não das negociações.
- 4.5. Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou o lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.
- 4.6. Os valores dos lances da prioridade de contratação de até 10% não podem ultrapassar os valores estabelecidos na tabela CMED da ANVISA.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.8. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.9. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital e apresentar os seguintes documentos:

4.10. Na proposta ajustada a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), e considerando que uma mesma fábrica pode deter o registro de medicamento REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR, tal classificação deverá estar indicada na proposta. Para os medicamentos judiciais as empresas devem cotar os medicamentos solicitados respeitando as marcas especificadas, quando não houver exigência de marca, serão aceitas as propostas de medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis com o de referência;

4.11. Apresentar com a Proposta ajustada os seguintes documentos:

- Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18). Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações estarem na forma expandida. As informações da apresentação ofertada devem estar destacada das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60 ATIVA;
- O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item. A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- No caso de medicamentos de notificação simplificada, enviar a bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo, onde informa ser medicamento de notificação simplificada

4.12. Os registros serão analisados em até 5 dias úteis, pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica e Farmacêuticas auxiliares, que emitirão o laudo de aprovação ou não dos registros apresentados.





5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.3.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.3.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3.7. Inscrição em entidade profissional: sim

5.3.7.1 -CRF – Conselho Regional de Farmácia do Estado da empresa licitante.

5.3.8. requisitos previstos em lei especial: sim

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto licitado. Não será aceito protocolo de renovação.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

Obs: Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens anteriores poderá ser cumprida com apenas um documento.

- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fornecedora, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa. A Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Autorização Especial junto à Anvisa para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras).

- Autorização Especial (AE) empresa fornecedora, emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias

5.4. Consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f> ;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

5.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

Documentos exigidos de leis especiais

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Aline da Silva Ferreira, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 26.767/2024.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.731/2023

7.13. Paranavaí - PR, 14 de janeiro de 2025.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. Quadro Geral:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição	Mandado Judicial
ITENS EXCLUSIVOS PARA MIRCROEMPRESA ME E EPP							
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	250,0000	9,8925	2.473,13		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA	10.000,0000	0,9800	9.800,00		
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA	2.000,0000	4,7350	9.470,00		
4	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA	250,0000	12,7900	3.197,50		
5	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1.000,0000	4,5050	4.505,00		
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA	600,0000	2,8000	1.680,00		
7	Amoxicilina + Clavulanato 1g + 200 mg pó para suspensão injetável. Cod. Br 271100	FRASCO AMPOLA	2.000,0000	9,6200	19.240,00		
8	Atropina, sulfato solução Injetável 0,25 mg/mL ampola com 1ml. Cod BR 268214	AMPOLA	1.000,0000	0,9512	951,20		
9	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2.000,0000	6,9350	13.870,00		
10	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50,0000	10,9050	545,25		
11	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200,0000	0,9885	197,70		
12	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/EV. COD BR 0270138	AMPOLA	200,0000	2,9657	593,14		
13	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	20.000,0000	1,5500	31.000,00		
14	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1.500,0000	8,2700	12.405,00		
15	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	5.000,0000	4,0550	20.275,00		
16	Cetoprofeno 100mg Pó liofilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	20.000,0000	3,5800	71.600,00		
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2.000,0000	1,2750	2.550,00		
18	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL, equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/BOLS	2.500,0000	7,5275	18.818,75		
19	Clindamicina 150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	2.500,0000	3,2800	8.200,00		
20	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMIDO	49.000,0000	0,3595	17.615,50		
21	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDOS. COD BR 0272045	COMPRIMIDO	3.000,0000	0,2833	849,90		
22	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1.000,0000	0,5500	550,00		
23	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1.000,0000	0,4333	433,30		





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição	Mandado Judicial
24	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300,0000	2,3975	719,25		
25	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	150,0000	2,4233	363,50		
26	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8.000,0000	1,2825	10.260,00		
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	35.000,0000	0,9700	33.950,00		
28	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg/ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	8.000,0000	9,2325	73.860,00		
29	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	15.000,0000	1,0025	15.037,50		
30	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150,0000	6,1960	929,40		
31	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA	150,0000	3,1033	465,50		
32	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartrato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2.000,0000	1,2825	2.565,00		
33	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetável IM/EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	15.000,0000	1,0566	15.849,00		
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	13.000,0000	1,8920	24.596,00		
35	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267107	AMPOLA	1.200,0000	2,1700	2.604,00		
36	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	450,0000	2,6500	1.192,50		
37	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	200,0000	3,5500	710,00		
38	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	480,0000	1,9550	938,40		
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA	100,0000	5,9825	598,25		
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com no mínimo 125mL. Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600,0000	6,4475	3.868,50		
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2.000,0000	1,0800	2.160,00		
42	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450,0000	10,2230	4.600,35		
43	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPOLA	4.600,0000	0,5475	2.518,50		
44	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/BOLS	4.800,0000	4,6566	22.351,68		
45	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200,0000	2,0500	410,00		
46	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850,0000	16,2664	13.826,44		
47	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10.000,0000	5,7140	57.140,00		
48	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	600,0000	37,7790	22.667,40		
49	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600,0000	10,2850	6.171,00		
50	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1.500,0000	4,8900	7.335,00		
51	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20mg/g) apresentação geléia tubo 30g COD BR 269846	BISNAGA	800,0000	5,2033	4.162,64		
52	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/BOLS	500,0000	9,5220	4.761,00		
53	Metilprednisolona, succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	400,0000	9,4700	3.788,00		
54	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5.000,0000	0,6778	3.389,00		
55	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/BOLS	1.200,0000	4,7925	5.751,00		
56	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA	350,0000	3,1850	1.114,75		
57	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA	500,0000	2,0625	1.031,25		
58	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	AMPOLA	3.000,0000	1,9500	5.850,00		
59	Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	AMPOLA	800,0000	35,2372	28.189,76		
60	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500,0000	2,5300	1.265,00		





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição	Mandado Judicial
61	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	2.200,0000	6,8332	15.033,04		
62	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	9.000,0000	1,6700	15.030,00		
63	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA	80,0000	4,9439	395,51		
64	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	700,0000	13,3000	9.310,00		
65	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMIDO	500,0000	0,5125	256,25		
66	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250,0000	9,2200	2.305,00		
67	Proximetacaina, cloridrato 0,5% colírio, frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	30,0000	9,0040	270,12		
68	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	100,0000	12,6016	1.260,16		
69	Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	AMPOLA	600,0000	1,0200	612,00		
70	Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	FRASCO AMPOLA	200,0000	25,7800	5.156,00		
71	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	400,0000	45,2550	18.102,00		
72	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1.000,0000	1,4700	1.470,00		
73	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA	12.000,0000	1,4475	17.370,00		
74	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	800,0000	5,2258	4.180,64		
75	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	14.000,0000	1,0575	14.805,00		
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
76	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	36.000,0000	4,0733	146.638,80		
77	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	7.500,0000	8,5350	64.012,50		
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLS	28.500,0000	4,9166	140.123,10		
79	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	19.500,0000	5,3150	103.642,50		
ITENS EXCLUSIVOS PARA MIRCROEMPRESA ME E EPP							
80	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLS	750,0000	8,7850	6.588,75		
81	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLS	1.400,0000	6,0750	8.505,00		
82	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLS	500,0000	7,3233	3.661,65		
83	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLS	500,0000	5,9350	2.967,50		
84	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/BOLS	1.300,0000	6,7500	8.775,00		
85	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMIDO	84.000,0000	0,3575	30.030,00		
86	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMIDO	180.000,00	0,3000	54.000,00		
87	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMIDO	225.000,00	0,1220	27.450,00		
88	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 270119	COMPRIMIDO	120.000,00	0,0516	6.192,00		
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
89	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	622.470,00	0,3950	245.875,65		
ITENS EXCLUSIVOS PARA MIRCROEMPRESA ME E EPP							
90	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMIDO	6.000,0000	0,4833	2.899,80		
91	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	5.300,0000	5,7020	30.220,60		
92	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	96.000,0000	0,7057	67.747,20		
93	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	52.500,0000	0,6900	36.225,00		
94	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128	COMPRIMIDO	52.500,0000	0,5253	27.578,25		
95	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMIDO	288.000,00	0,0950	27.360,00		
96	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3.550,0000	2,9950	10.632,25		
97	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	1.000,0000	12,2733	12.273,30		
98	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	1.800,0000	0,1400	252,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:26:08:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ijpm.com.br/imp6378385farcid>
POR ANDREIA MARTINS DE SOUZA EM 14/01/2025 17:25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição	Mandado Judicial
99	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML COD. BR 399414	FRASCO	600,0000	7,1369	4.282,14		
100	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMIDO	165.000,00	0,0960	15.840,00		
101	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	210.000,00	0,1025	21.525,00		
102	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	100,0000	2,1475	214,75		
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
103	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	1.023.750,	0,1150	117.731,25		
ITENS EXCLUSIVOS PARA MIRCROEMPRESA ME E EPP							
104	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMIDO	70.500,000	0,1500	10.575,00		
105	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMIDO	162.000,00	0,1725	27.945,00		
106	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450,0000	3,2233	1.450,49		
107	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpanterol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMIDO	210.000,00	0,0541	11.361,00		
108	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	3.000,0000	14,9350	44.805,00		
109	hidróxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	750,0000	10,4140	7.810,50		
110	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE	5.250,0000	3,3183	17.421,08		
111	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	700,0000	2,8860	2.020,20		
112	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%+ 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	750,0000	3,3500	2.512,50		
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
113	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	24.188,000	3,1800	76.917,84		
ITENS EXCLUSIVOS PARA MIRCROEMPRESA ME E EPP							
114	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	60,0000	13,8300	829,80		
115	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60,0000	12,6200	757,20		
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
116	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS- G, REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. COD BR 0271356	COMPRIMIDO	450,0000	0,0675	30,38		SIM
117	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDOS - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMIDO	450,0000	4,7535	2.139,08		SIM
118	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMIDO	450,0000	8,2845	3.728,03		SIM
119	Aristab 30mg comprimidos - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMIDO	450,0000	66,7393	30.032,69		SIM
120	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G, referência ou similar intercambiável. Cod BR 302443	CÁPSULA	450,0000	2,0100	904,50		SIM
121	janumet 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/Patheon cod BR 392708	COMPRIMIDO	896,0000	3,4193	3.063,69		SIM
122	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMIDO	450,0000	8,1750	3.678,75		SIM
123	pregabalina 75mg caps, G, referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900,0000	0,2800	252,00		SIM
124	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDOS - OXCARBAZEPINA MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMIDO	900,0000	4,4824	4.034,16		SIM
125	VIMPAT 100MG COMPRIMIDOS - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMIDO	450,0000	7,1777	3.229,97		SIM
ITENS EXCLUSIVOS PARA MIRCROEMPRESA ME E EPP							
126	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	12.000,000	4,0733	48.879,60	Cota Referente ao item 76.	
127	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	2.500,0000	8,5350	21.337,50	Cota Referente ao item 77.	
128	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLS	9.500,0000	4,9166	46.707,70	Cota Referente ao item 78.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:26:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU COLÍTEUO. ACESSO: <https://cfc-dpm.com.br/pu63678385arcc>
POR ANDREIA MARTINS DE SOUZA EM 14/01/2025 17:25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição	Mandado Judicial
129	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	6.500,0000	5,31	34.547,50	Cota Referente ao item 79.	
130	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	202.530,00	0,3950	79.999,35	Cota Referente ao item 89.	
131	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	341.250,00	0,1150	39.243,75	Cota Referente ao item 103.	
132	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	8.062,0000	3,1800	25.637,16	Cota Referente ao item 113.	
					Soma:	2.518.461,02	
Total de Registros:							132

3.2. Requisitos da contratação

Para os medicamentos judiciais as empresas devem cotar os medicamentos solicitados respeitando as marcas especificadas, quando não houver exigência de marca, serão aceitas as propostas de genéricos, similares intercambiáveis ou medicamentos de referência.

Na proposta a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), e considerando que a lista de preços máximos da CMED-ANVISA será analisada para a menor proposta, a classificação de medicamento REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR deverá estar indicada na proposta, pois a mesma marca pode produzir genéricos, referências e similares.

Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18).

No caso de consulta do registro realizada no site da Anvisa, devem as informações estarem na forma expandida e a informação da apresentação ofertada (tamanho da embalagem) devem estar destacadas das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X 60;

O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item.

A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada.

Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada.

Todos os medicamentos deverão ter, no momento da entrega, não menos de 75% do prazo de validade total contados da data de fabricação do medicamento, e nunca menos de (12) doze meses, podendo ocorrer a solicitação de negociação junto ao setor solicitante, de uma entrega com prazo de validade inferior ao especificado no edital, desde que seja apresentado pela empresa contratada um termo de comprometimento para a realização de troca imediata em caso da não utilização do produto e sua perda por validade expirada.

As solicitações de troca de marca, caso sejam necessárias, devem ser feitas formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará o pedido ao setor que solicitou ordem de fornecimento, para avaliação e deferimento. A solicitação deve informar o motivo justificado do pedido, e anexar o registro válido na ANVISA para a apresentação e a marca que pretende enviar. Art. 126 Decreto Municipal 24.731/2023

3.3. Prazo para início da execução do objeto: O objeto licitado deverá ser entregue mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 dias úteis, condicionado de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte

3.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: **10 dias**, após solicitação da secretaria.

3.5. Local de entrega ou execução: Almojarifado Central da Secretaria de Saúde, situado à Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 6485. Jd Santos Dumont CEP 87.706-000. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h às 16h.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, como também na entrega dos produtos cotados a empresa deverá apresentar o arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)- NF-e(s), modelo 55, com o preenchimento dos campos do CÓDIGO GTIN ou EAN e dos campos dos grupos l80 (lote, validade, quantidade e fabricação) e k (Registro no Ministério da Saúde) das notas fiscais eletrônicas -NF- e, modelo 55 e a previsão de multa contratual caso o distribuidor/fornecedor descumpra a referida regra.





3.7. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/202.

3.8. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002, no Estado do Paraná, será aplicada sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no edital e, também, na tabela CMED.

3.9. Conforme aditamento da Recomendação do Gepátria 04/2018, a Anvisa, através da CMED, fixa dois tetos máximos de preços para a venda para a Administração Pública: o Preço Fábrica, e o PMVG, que é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica, e que deve ser aplicado em todos os produtos constantes no Comunicado CMED nº 15, de 31 de Agosto de 2017 e eventuais sucessores, e em todos os medicamentos para atender demandas judiciais.

3.9.1. Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

3.9.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

4.1. EXCLUSIVO PARA MPE, COM COTA DE ATÉ 25% PARA MPE, ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATÉ 10 % PARA EMPRESAS REGIONAIS

4.2. Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou o lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.





4.3. Os valores dos lances da prioridade de contratação de até 10% não podem ultrapassar os valores estabelecidos na tabela CMED da ANVISA.

4.4. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.5. O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), exceto os itens para cumprimento de mandados judiciais, que terão AMPLA CONCORRÊNCIA. Também terá a reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I e com alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.6. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.7. Para NÃO aplicação destes benefícios para os medicamentos a serem adquiridos com fins de cumprimento de mandados judiciais JUSTIFICO QUE a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao cumprimento de tais mandados, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos pacientes demandantes, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos, e também pela peculiaridade de que necessitamos adquirir medicamentos de marca devido à expressa ordem judicial, tais que as pequenas empresas dificilmente trabalham ou têm parceria com os grandes laboratórios fabricantes.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

4.8. Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Uniflor e Xambê.

4.9. O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.

4.10. Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.

4.11. Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser





reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.

Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

4.12. A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.

4.13. As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

4.14. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EPP PARA OS MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS.

4.15. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.16. Para NÃO aplicação destes benefícios para os medicamentos a serem adquiridos com fins de cumprimento de mandados judiciais JUSTIFICO QUE a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao





cumprimento de tais mandados, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos pacientes demandantes, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

4.17. Deixaremos os medicamentos para cumprimento de mandados judiciais no enquadramento de AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Critério de reajuste e repactuação:

5.1.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Nos casos contemplados pelo Art 124 Lei 14.133/2021 inciso II alínea d., os pedidos de revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro serão acatados pela Diretoria Especial de Compras, e encaminhados para análise, onde haverá parecer técnico com verificação do atual preço de mercado em aquisições de entes públicos, e comparação com o valor requerido para reajuste. Será solicitado parecer contábil para análise das notas fiscais apresentadas no processo e comparação dos fatores aplicados sobre o valor do item. Neste caso, o fator de correção será o mesmo percentual aplicado sobre o valor do produto à época da licitação, para formação da proposta. Este percentual será aplicado sobre o novo valor atual do produto, e ainda depois, comparado com os valores das pesquisas de preços de mercado e tabela CMED da Anvisa para cumprir due diligence do setor responsável.

Para as atualizações automáticas, conforme o §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste deve ocorrer automaticamente após 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de correção.

Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR0448839	Frascos	250	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
02	Ácido Ascórbico 100mg/ml ampola com 5mL injetável IM/EV. Cod BR 0271687	Ampolas	10.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
03	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	Ampola	2.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
04	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	Ampola	250	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
05	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	Ampola	1.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30%	20%





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

					outubro	10%	
06	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR 0271710	Ampola	600	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
07	Amoxicilina + Clavulanato 1g + 200 mg pó para suspensão injetável Cod. Br 271100	Frasco ampola	2.000		Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
08	Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 mg/mL ampola com 1ml. Cod BR 0277934	Ampola	1.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
09	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	Frasco ampola	2.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
10	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	Frasco ampola	50	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
11	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	Ampola	200	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
12	Biperideno, lactato 5mg/ml solução injetável ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0270138	Ampola	200	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
13	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	Ampola	20.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
14	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	Frasco ampola	1.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
15	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	Frasco ampola	5.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
16	Cetoprofeno 100mg Pó liofilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	Frasco ampola	20.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	Ampola	2.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
18	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL, equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	Frasco ou Bolsa	2.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
19	Clindamicina 150mg/ ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	Ampola	2.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
20	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	Comprimido	49.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
21	Clopidogrel 75mg comprimidos. Cod BR 0272045	Comprimido	3.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
22	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	Ampola	1.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
23	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	Ampola	1.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
24	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	Ampola	300	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
25	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	Ampola	150	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
26	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL			60%	Março,	60%	

4011205 17:26-00-03
FOI ASSINADO EM: 4/01/2015 17:26-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://ipim.com.br/pt/637835a5cc.
POR ANDREIA MARTINS DE SOUZA EM: 4/01/2015 17:25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

47	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	Frasco ampola	10.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
48	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	Frasco ampola	600	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
49	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	Bolsa	600	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
50	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	Ampola	1.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
51	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20 mg / g) apresentação geléia tubo 30 g COD BR 269846	tubo	800	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
52	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	Bolsa ou frasco	500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
53	Metilprednisolona, succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	Frasco ampola	400	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
54	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	Ampola	5.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
55	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	Bolsa ou frasco	1.200	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
56	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	Ampola	350	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
57	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	Ampola	500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
58	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	Ampola	3.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
59	Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	Ampola	800	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
60	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	Ampola	500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
61	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	Frasco ampola	2.200	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
62	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	Ampola	9.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
63	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0272329	Ampola	80	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
64	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	Frasco ampola	700	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
65	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	Comprimido	500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
66	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	Ampola	250	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
67	Proximetacaina, cloridrato 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571				Março, junho e outubro	60% 30%	20%

EST. OCORRIMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 17:03:00 - 05
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTÉUDO ACESSAR: https://c.ipm.cbr
POP. ANDREIA MARTINS DE SOUZA EM114012025-17-25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

		frasco	30	60%	outubro	10%	
68	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	tubo	100	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
69	Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	Ampola	600	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
70	Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	Frasco ampola	200	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
71	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	Ampola	400	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
72	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	Ampola	1.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
73	Tramadol, cloridrato 50mg/ml ampola IM/EV com 2ml. Cod BR 0292382	Ampola	12.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
74	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	Frasco ampola	800	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
75	Vitaminas do complexo B com pelo menos B1, B2, B5, B6 E PP (tiamina, riboflavina, dexpantenol, piridoxina, nicotinamida), Solução injetável IM/EV com 2 ml. Cod BR 0363088	Ampola	14.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
76	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	48.000	9.000	90 dias	5.000	5.000
77	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	10.000	3.000	90 dias	1.500	1.500
78	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 250 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	38.000	12.000	90 dias	6.000	6.000
79	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	26.000	6.000	90 dias	4.000	3.500
80	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0366913	bolsa ou frasco	750	300	90 dias	150	150
81	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0366913	bolsa ou frasco	1.400	300	90 dias	200	150
82	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0357880	bolsa ou frasco	500	200	90 dias	150	100
83	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 500 ml. Cod BR 0357880	bolsa ou frasco	500	200	90 dias	100	100
84	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	bolsa ou frasco	1.300	400	90 dias	250	250
85	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	comprimidos	84.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
86	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	comprimidos	180.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
87	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	comprimidos	225.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
88	Clonazepam 2 Mg Comprimidos cod. BR 270119	comprimidos	120.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
89	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	comprimidos	825.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
90	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	comprimidos	6.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
91	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral	frasco	5.300	60%	Março,	60%	20%

ESSE DOCUMENTO FOI GERADO EM 17/05/2017 10:03:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <http://www.com.br/6378385acc>
PDE ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA EM 11/01/2025 17:25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	gotas frasco 20 ml cod BR 270622				junho e outubro	30% 10%	
92	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	comprimidos	96.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
93	Levomepromazina 100 Mg comprimidos cod. BR 268129	comprimidos	52.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
94	levomepromazina 25 Mg comprimidos cod. BR 268128	comprimidos	52.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
95	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	comprimidos	288.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
96	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	bisnaga	3.550	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
97	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	frasco	1.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
98	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	comprimidos	1.800	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
99	Retinol (vit A) 50.000UI/ml + colecalciferol (vit D) 10.000UI/ml solução oral gotas frasco 10 ml cod. BR 399414	frasco	600	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
100	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	comprimidos	165.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
101	Risperidona 2 Mg comprimidos cod. BR 268149	comprimidos	210.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
102	Salbutamol 0,4 mg/ml xarope frascos 100 a 120 ml cod. BR 292331	frasco	100	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
103	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	comprimidos	1.365.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
104	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	comprimidos	70.500	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
105	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	comprimidos	162.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
106	Vitaminas do complexo B que contenha pelo menos vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpanthenol, piridoxina) xarope frasco 100 ml cod. BR 396695	frasco	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
107	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpanthenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	comprimidos	210.000	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	20%
108	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	seringa	3.000	318	4 pedidos ao ano, intervalo de 3 meses	25 % por período	25%
109	hidróxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	ampola	750	60	2 pedidos ao ano, intervalo de 6 meses	50% por período	50%
110	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%) (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml. Cod BR 0269888	tubetes	5.250	2.000	Semestral	4.250	2.000
111	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	tubetes	700	400	Semestral	400	400
112	Prilocaína, associada com Felipressina, dosagem 3%+ 0,03 UI/ML,		750	250	Semestral	250	200

ESTADO DO PARANÁ
FOI ASSADO EM: 14/02/2015 17:28
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjbm.com.br/p/1403300-03>
POE ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA EM 14/02/2015 17:25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	apresentação injetável tubete de 1,80 ml. Cod BR 0269833	tubetes					
113	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000 (0,1%), (10 mcg/ml) apresentação:injetáv el tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	tubetes	32.250	5.800	Semestral	5.800	5.800
114	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	pote	60	30	Semestral	30	30
115	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	frasco	60	20	Semestral	20	20
116	Alprazolam 1mg comprimidos- G, referência ou similar intercambiável. Cod Br 0271356	comprimidos	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
117	Aristab 10 mg comprimidos - Aripiprazol marca Aché cod BR 364780	comprimidos	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
118	aristab 15mg comprimidos – aripiprazol marca Aché cod BR 284101	comprimidos	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
119	Aristab 30mg comprimidos – Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	comprimidos	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
120	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável. Cod BR 302443	Capsulas	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
121	Janumet 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/Patheon cod BR 392708	comprimidos	896	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
122	Lexapro 15mg comprimidos – escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	comprimidos	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
123	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável – cod BR 388712	capsulas	900	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
124	trileptal 600mg comprimidos – oxcarbazepina marca Novartis cod BR 273256	comprimidos	900	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%
125	Vimpat 100mg comprimidos – lacosamida marca Meizler UCB Biopharma cod BR 434406	comprimidos	450	60%	Março, junho e outubro	60% 30% 10%	5%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/63678385acc0>
4/01/2025 17:22:03.00 - p3
POR ANDREIA MARTINS DE SOUZA EM 4/01/2025 17:25





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaro, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
				Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)





ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 181/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde participante do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES





6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, de de





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ



Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:26:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pt463678385aacc>.
POR ANDREIA MARTINS DE SOUZA EM 14/01/2025 17:25





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO (caso seja necessário a formalização)

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(n.º do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(n.º do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação n.º 001/2025 e ao Processo Administrativo n.º 181/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato.





CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Referência/Elemento/Complemento: 346 - 04.001.0010.0303.0006.2342.33.90.30.09

Referência/Elemento/Complemento: 347 - 04.001.0010.0303.0006.2342.33.90.32.02

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2024	4	1	2342	3339030090000000000	0,00	Não	370
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2024	4	1	2342	3339032020000000000	0,00	Não	371
Total de Re								

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 dias após, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado





8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, como também na entrega dos produtos cotados a empresa deverá apresentar o arquivo XML, com o preenchimento dos campos do CÓDIGO GTIN ou EAN e dos campos dos grupos l80 (lote, validade, quantidade e fabricação) e k (Registro no Ministério da Saúde) das notas fiscais eletrônicas -NF- e, modelo 55 e a previsão de multa contratual caso o distribuidor/fornecedor descumpra a referida regra.

8.2.4.1. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/202.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 10 de janeiro de 2024, sobre o valor correspondente





às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Nos casos contemplados pelo Art 124 Lei 14.133/2021 inciso II alínea d., os pedidos de revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro serão acatados pela Diretoria Especial de Compras, e encaminhados para análise, onde haverá parecer técnico com verificação do atual preço de mercado em aquisições de entes públicos, e comparação com o valor requerido para reajuste. Será solicitado parecer contábil para análise das notas fiscais apresentadas no processo e comparação dos fatores aplicados sobre o valor do item.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem





preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:





- 12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 12.1.8. estar à disposição do Município em 10 dias após solicitação dos serviços;
- 12.1.9. arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com a solicitação da secretaria);
- 12.1.10. apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- 12.1.11. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura de Paranavaí com qualquer ônus em caso de acidente.
- 12.1.12. Cumprir as exigências do edital quanto à entrega dos itens, como marcas, quantidades, validades, prazos, condições físicas e de transporte.
- 12.1.13. O contratado deverá solicitar e obter a autorização para troca de marca antes da entrega do item, como citado no item 2.6 do termo de referencia.
- 12.1.14. Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estipulado em contrato, o fornecedor deverá informar e justificar o atraso, inclusive comprovando com tratativas de tentativa de compra do item com o fabricante, ou carta expressa do fabricante, se possível com previsão de entrega.
- 12.1.15. Em caso de falta do item para aquisição, o contratado deverá informar o fato por e-mail ao setor de recebimento de bens ou o setor solicitante, inclusive comprovando com tratativas de tentativa de compra do item com o fabricante, ou carta expressa do fabricante, se possível com previsão de regularização do fornecimento.
- 12.1.16. No caso de autorização para entrega com prazo de validade inferior ao especificado no edital, nos termos do item 2.6 do termo de referencia, em que foi encaminhado junto aos medicamentos um termo de comprometimento para a realização de troca imediata em caso da não utilização do produto e sua perda por validade expirada,



o contratado será informado do quantitativo, que deverá ser enviado imediatamente com validade não inferior a 12 meses, e recolher o produto anterior

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

- 13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 13.1.8. indicar a localização de execução dos serviços a contratada;
- 13.1.9. acompanhar a execução dos serviços atestando sua qualidade e eficiência;
- 13.1.10. comunicar ao responsável da empresa caso ocorra alguma divergência nos serviços executados.
- 13.1.11. Proceder o correto planejamento dos itens e suas quantidades para a manutenção dos estoques durante todo o período de vigência da ata com margem de segurança.
- 13.1.12. Calcular o valor máximo da aquisição embasado em fontes que forneçam o valor mais próximo possível do real valor de mercado para aquisições por entes públicos e segundo o Decreto Municipal 25.186/2023.
- 13.1.13. Comparar os valores dos lances vencedores frente ao valor regulatório da Tabela CMED da ANVISA.
- 13.1.14. Adquirir quantidades em razoabilidade com o consumo durante o intervalo dos períodos aquisitórios.
- 13.1.15. Analisar e tecer parecer sobre pedidos de alterações nos contratos.
- 13.1.16. Guardar o cumprimento das exigências do edital quanto ao recebimento dos itens, como marcas, quantidades, validades, prazos, condições físicas e de transporte.
- 13.1.17. Efetuar o pagamento do contratado conforme regras e prazo estipulado no edital.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.





CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

18.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.



20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;





- 22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 dias após realização e conferência dos serviços.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 17:26:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip463678385accd>
POR ANDREA MARTINS DE SOUZA EM 14/01/2025 17:25

